

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, **12**
de janeiro de **2018**
Edição 037

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal William Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 010/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$2.141.585,44 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.364.0011.2021 - TRANSPORTANDO ALUNOS - ENSINO SUPERIOR	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	38.710,00
1.12.366.0018.2034 - TRANSPORTANDO ALUNOS DO EJA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	269.183,00
TOTAL DA UG	307.893,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
---	--

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA UG	100.000,00

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA

1.04.125.0118.2731 - MODERNIZACAO ADMINIST. DA GESTAO FISCAL MUNICIPAL - PNA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.443.036,00
1.04.126.0108.2598 - MANUTENCAO DO SISTEMA SIAFEM E SISTEMA DE TRIBUTOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	290.656,44
TOTAL DA UG	1.733.692,44

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	307.893,00
TOTAL DA UG	307.893,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA



1.13.391.0148.2643 - RESTAURACAO DO PREDIO DO MUSEU CASA OLAVO CARDOSO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
TOTAL DA UG	100.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0038.4061 – OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.733.692,44
TOTAL DA UG	1.733.692,44

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 11 de janeiro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 011/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$19.907.486,84 (dezenove milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, oitenta e quatro centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

140200 - SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA

14020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PUBLICA

1.15.452.0086.2194 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMP, CONSERV. E REVITALIZACAO	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.935.739,52
1.15.452.0087.1173 – ATIVID. DE EN CER. DO ANTIGO ATERRO CONTROLADO (CODIM)	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	246.652,78
1.15.452.0087.1177 – IMPLANT., OPERACAO E MANUT. DE PONTOS DE ENTREGA VOLU	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.655,52
1.15.452.0087.1179 - IMPLANTACAO DE EQUIPAM. DE COLETA DE LIXO SUBTERRANEO	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	394.644,48
1.15.452.0087.2181 - VARRICAO URBANA - MANUAL/ MECANIZADA	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.610.096,18
1.15.452.0087.2182 - COLETA SELETIVA DE LIXO/ UNIDADES DE TRIAGEM SOLIDARIA	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.198.100,24
1.15.452.0087.2183 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.802.122,42
1.15.452.0087.2185 - COLETA DOS RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	328.870,42
1.15.452.0087.2186 - OPERACAO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO SUBTERRANEO	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	328.886,38
1.15.452.0087.2187 - CAPINA/RASP./PINT./LAVAGEM/ROCADA/ VACOOL PARA BUEIROS/	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.001.660,78

1.15.452.0087.2188 - MANUTENCAO E OPERACAO DO ATERRO SANITARIO	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.101.163,22
1.15.452.0087.2189 - MANUTENCAO E OPERACAO DO AUTO CLAVE PARA TRATAM. DE	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	167.513,90
1.15.541.0001.1129 - IMPLANTACAO DA COMPOSTAGEM	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	733.381,00
TOTAL DA UG	19.907.486,84

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULACOES

140200 - SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA

14020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PUBLICA

1.15.452.0086.2194 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E REVITAL.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.771.417,78
1.15.452.0087.1173 – ATIVID. DE EN CER. DO ANTIGO ATERRO CONTROLADO (CODIM)	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	138.600,00
1.15.452.0087.1177 – IMPLANT., OPERACAO E MANUT. DE PONTOS DE ENTREGA VOLU	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	58.655,52
1.15.452.0087.1179 – IMPLANT.DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO SUBTERRANEO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	308.000,00
1.15.452.0087.2181 - VARRICAO URBANA - MANUAL/ MECANIZADA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.610.096,18
1.15.452.0087.2182 - COLETA SELETIVA DE LIXO/ UNIDADES DE TRIAGEM SOLIDARIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.198.100,24
1.15.452.0087.2183 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.802.122,42
1.15.452.0087.2185 - COLETA DOS RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	328.870,42
1.15.452.0087.2186 - OPERACAO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO SUBTERRANEO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	328.886,38
1.15.452.0087.2187 - CAPINA/RASP./PINT./LAVAGEM/ROCADA/ VACOOL PARA BUEIROS/	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.001.660,78
1.15.452.0087.2188 - MANUTENCAO E OPERACAO DO ATERRO SANITARIO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.101.163,22
1.15.452.0087.2189 – MANUT. E OPERACAO DO AUTO CLAVE PARA TRATAM. DE RESI	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	167.513,90
1.15.541.0001.1129 - IMPLANTACAO DA COMPOSTAGEM	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	92.400,00
TOTAL DA UG	19.907.486,84

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 11 de janeiro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO



PORTARIA Nº 0048/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a Ação Ordinária c/c Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada por **ADRIANA VITÓRIA ANDRADE ELIAS**;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do Processo nº 0025112-31.2017.8.19.0014, *sub judice*, pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear ADRIANA VITÓRIA ANDRADE ELIAS no cargo de **PROFESSOR II – 25 HORAS**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver.

CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de janeiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 0054/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 632/17, que nomeou **Carlos Augusto Matos Rocha**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde junto ao Hospital Ferreira Machado, o cargo em Comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 10/01/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Guarda Civil Municipal**Portaria nº. 09/2018**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Designar os servidores **PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA**, matrícula 13.044, **JOHN RALPH MARINS DE ALMEIDA**, matrícula 18.695 e **ALINE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula 18.498, como Presidente, 1º Secretário e 2º Secretária, respectivamente, da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, referente à conduta de servidora, no dia 26/12/2017, relatado através de Memorando Interno nº 47/2017. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 10/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18.766, por fatos relatados no memorando de nº 121/2017, expedido pelo Abrigo Lar Cidadão, no dia

06/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 11/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a servidora **LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18.694, por não ter sido encontrada pela supervisão, no Setor CRCA, no dia 16/10/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 12/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a servidora **LIA MÁRCIA BIELIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18.694, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRCA no dia 18/10/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 13/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14.768, por ter se ausentado do Setor Manutenção Predial e Portaria às 19h do dia 28/08/2017 e não mais retornado ao plantão de serviço (07h às 07h), e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 14/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a servidora **JEANNE DA SILVA CRUZ PEREIRA**, matrícula 14.727, por conduzir pessoas, que não fazem parte do quadro de servidores da GCM, até o interior da Sede Administrativa da GCM fora do horário de expediente, expondo um dos servidores, no dia 04/09/2017. Ao ser ouvida a respeito, a servidora usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 15/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18.766, por conduzir pessoas, que não fazem parte do quadro de servidores da GCM, até o interior da Sede Administrativa da GCM fora do horário de expediente, expondo um dos servidores, no dia 04/09/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145,

inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 16/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor **FELIPE EMANOEL CHERR DA SILVA**, matrícula 18.766, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor Abrigo Casa da Cidadania, no dia 25/08/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 17/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor **MÁRIO SALVADOR SOUZA DA SILVA**, matrícula 13.604, por ter assumido o plantão de serviço extraordinário com atraso, no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 30/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, confirmou o fato e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 18/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor **WELLINGTON MACHADO DA SILVA**, matrícula 18.591, por não ter atendido a supervisão, no Setor Casa da Juventude, no dia 27/08/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 19/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor **GUSTAVO RANGEL DA COSTA**, matrícula 18.836, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor Casa do Bispo, no dia 25/08/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 20/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor **JOSÉ MAURICIO DA SILVA COSTA**, matrícula 14.784, por não ter sido encontrado pela supervisão, no Setor Faixa do CIDAC (Trânsito), no dia 08/09/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 21/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a servidora **CLÍCIA PENHA DOS SANTOS**, matrícula 14.771, por não ter sido encontrada pela supervisão, no Setor CRAS – Parque Guarus, no dia 18/08/2017. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 22/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor **GERSON SOUZA VIEIRA**, matrícula 13.945, por não ter atendido a supervisão, no Setor Fundação Municipal da Infância e Juventude, no dia 13/09/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 23/2018

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor **MARCOS VINÍCIO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 13.949, por ter assumido o plantão de serviço extraordinário com atraso, no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 03/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, confirmou o fato e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Cmt Geral da GCM

Secretaria Municipal de Governo**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
05714/01 Eneci Paulo
08306/14 Marlon Valadares Ferreira
00047/17 Carmem Danielle de Souza Paes – FMJ
00055/17 Ana Paula Galvão Baptista de Araújo Flores – FMJ
00059/17 Eliana de Azevedo Souza – FMJ
00066/17 Lídia Mercedes Oliveira Soares – FMJ
02775/17 Ângela Márcia Maia Vieira Trindade
04047/17 Marcos Aurélio da Silva Ribeiro – FMS
04078/17 João Victor dos Santos Canellas – FMS
04081/17 Andréa Janaina Pessanha França – FMS
04380/17 Débora Oliveira Siqueira – FMS
06017/17 Márcio França
06047/17 Paloma Terra Barbosa de Campos – FMS
06365/17 Débora Fuentes de Carvalho – FMS
06642/17 Valcécilia Abreu Viana – FMS
06649/17 Maria Dlima de Rosário Barreto
06791/17 Ana Paula da Silva Pontes de Souza – FMS
07048/17 Fernanda Pereira Rodrigues
07284/17 Rafaela Titoneli Freitas Silva
07313/17 Cristina Guimarães de Oliveira
07388/17 Michelle Pessanha Paes
07444/17 Elisa Kezen Buchaul
07459/17 Ronildo Ribeiro dos Santos
07470/17 Cauli Cukier
07477/17 Douglas Alves Ribeiro
07507/17 Micheli Raimundo dos Santos
07554/17 Maria de Fátima Guerra
07558/17 Cezar Leandro Giances Hentzy
07622/17 Cinara Dutra de Oliveira
07623/17 Cinara Dutra de Oliveira
07630/17 José Antônio Carvalho dos Santos Júnior

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
00056/17 Denilda de Azevedo Leite – FMJ
00887/17 Hélio Marco Menezes Valentim
04396/17 Rafaela Barcelos Rebel Pinto
04493/17 Daniele Gonçalves Azevedo – FMS
04955/17 Clícia Paes Sales Fagundes
05370/17 Lúcia Helena Francisco Silva – FMS

07463/17 Benedito Sérgio Ferreira da Paixão
16100/17 Alice Maria de Azevedo Gonçalves Silvano da Mota – Sec. de Fazenda
16425/17 Alice Maria de Azevedo Gonçalves Silvano da Mota – Sec. de Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 10/01/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo -

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 55.788/2014

Recorrente: Clínica Cirúrgica e Maternidade Lília Neves Ltda.

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
AUTUADA: CLÍNICA CIRÚRGICA E MATERNIDADE LÍLIA NEVES LTDA.

EMENTA: Auto de Infração nº 15.730 lavrado Clínica Cirúrgica e Maternidade Lília Neves Ltda. por "apurar o ISS com valor da base de cálculo aquém nos meses 10/2008 a 12/2008, originando diferença de ISS", infringindo os dispositivos: "art. 12 c/c art. 43 do Decreto 07/92, art. 5º tabela III, item I, da Lei 6297/96, art. 43 inciso V da Lei 7.529/2003, art. 174 "caput" e seu parágrafo único das Leis 4156/1983 e 4368/84, art. 2º da lei 6852/99, Decreto 174/03 e art. 1º e 2º da Lei 5526/93.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 15.730.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de janeiro de 2018.

Nilton Miranda da Silva
Relator

Processo Fiscal nº 56.097/2014

Recorrente: CDG Centro Comercial LTDA

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
AUTUADA: CDG CENTRO COMERCIAL LTDA.

EMENTA: Auto de Infração nº 16.178 lavrado CDG Centro Comercial LTDA. por "deixar de atender a intimação 311.802 (fls. 05), e, cujo prazo foi esgotado, causando embaraço ao Fisco", infringindo os dispositivos: "Decreto 07/92 artigo 151, caput c/c Lei 4.156/83, artigo 92, inciso I, Lei 5.137/90, artigo 11, Lei 5.526/93, artigo 1º, c/c Decreto 441/2013."

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração 16.178.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Relator

Secretaria Municipal de Saúde

01 ATA DA SESSAO PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
02 DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O BIÊNIO
03 2018/2019 E APURAÇÃO DOS VOTOS DAS CATEGORIAS DE
04 USUÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E
FORMADORES DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE E
PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

006 Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete,
007 no salão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, sito à SECRETARIA
008 MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, às quinze
009 horas, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, instituída pela Resolução
010 CMS nº 012/2017, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial
011 do Município em 24 de novembro de 2017, Presidida pelo Conselheiro
012 Municipal de Saúde Raphael Silva Rosa, instalou, conforme previsto no
013 Regimento Eleitoral (Resolução CMS nº 012/2017), sessão pública para
014 eleição e, posterior, apuração dos votos para as categorias de usuários,
015 prestadores de serviços de saúde, formadores de recursos humanos em
016 saúde e profissionais de saúde integrantes do Conselho Municipal de
017 Saúde. Atestou-se, na CATEGORIA USUÁRIO, que 16 (dezesseis)
018 instituições votaram (vide lista de presença), registrando a ausência do
019 Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos
020 Goytacazes/SIPROSEP. É a apuração em 16 (dezesseis) cédulas (vide
021 cédulas juntadas): a Mocidade Espírita Emille Des Touches/Lar Cristão
022 recebeu 16 (dezesseis) votos válidos; a Associação de Ostromizados de
023 Campos dos Goytacazes recebeu 16 (dezesseis) votos válidos; o Instituto
024 de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense recebeu 16
025 (dezesseis) votos válidos; o Sindicato dos Professores de Campos e São
026 João da Barra RJ recebeu 8 (oito) votos válidos; a Associação Cultural e
027 Educacional e Esportiva para a Saúde e Qualidade de Vida do
028 Idoso/Projeto Mangabinha recebeu 15 (quinze) votos válidos; a Associação
029 Monsenhor Severino recebeu 15 (quinze) votos válidos; a Associação dos
030 Crônicos Renais e Transplantados do Estado do Rio de
031 Janeiro/ACRETERJ recebeu 16 (dezesseis) votos válidos; o Movimento
032 Campista de Pesquisa da Cultura Negra/MCPCN recebeu 16 (dezesseis)
votos válidos; a Associação dos Moradores e Amigos do Parque Nova
Brasília recebeu 13 (treze) votos válidos; o Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campos
dos Goytacazes, São João da Barra e Quissamã RJ recebeu 14 (quatorze)
votos válidos; Junior Chamber International – JCI Campos dos Goytacazes
recebeu 15 (quinze) votos válidos; o Instituto de Ação Socioambiental –
IASA recebeu 15 (quinze) votos válidos; o Sindicato dos Profissionais
Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes/SIPROSEP

033 recebeu 16 (dezesseis) votos válidos; Mitra Diocesana de
034 Campos/Paróquia Santa Terezinha recebeu 16 (dezesseis) votos válidos; o
035 Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares da Costa Doce do Estado do
036 Rio de Janeiro recebeu 14 (quatorze) votos válidos; a Associação Norte
037 Fluminense dos Portadores de Retinose Pigmentar/ANFLUPREP recebeu
038 15 (quinze) votos válidos; e, a Associação do Núcleo de Educação
039 Ambiental da Região da Bacia de Campos/NEA-BC recebeu 16 (dezesseis)
040 votos válidos. Encerrada a apuração da categoria de usuários, em
041 comissão, declarou-se às 17 (dezessete) instituições acima elencadas,
042 ELEITAS para o mandato de Conselheiros Municipais de Saúde para o
043 Biênio 2018/2019. ----- Atestou-se, na CATEGORIA DE PRESTADORES
044 DE SERVIÇOS EM SAÚDE, que 5 (cinco) instituições votaram (vide lista
045 de presença). É a apuração em 5 (cinco) cédulas (vide cédulas juntadas):
046 a Fundação Benedito Pereira Nunes/Hospital Escola Álvaro Alvim recebeu
047 5 (cinco) votos válidos; a Sociedade Portuguesa de Beneficência de
048 Campos recebeu 5 (cinco) votos válidos; Associação Fluminense de
049 Assistência à Mulher, à Criança e ao Idoso/HPC Campos recebeu 5 (cinco)
050 votos válidos; a Santa Casa de Misericórdia de Campos recebeu 5 (cinco)
051 votos válidos; e, a Liga Espírita de Campos/Hospital Abrigo João Viana
052 recebeu 3 (três) votos válidos. Encerrada a apuração da categoria de
053 prestadores de serviços em saúde, em comissão, declarou-se às 5 (cinco)
054 instituições acima elencadas, ELEITAS para o mandato de Conselheiros
055 Municipais de Saúde para o Biênio 2018/2019. ----- Atestou-se, na
056 CATEGORIA DE FORMADORES DE RECURSOS HUMANOS EM
057 SAÚDE, que 3 (três) instituições votaram (vide lista de presença). É a
058 apuração em 3 (três) cédulas (vide cédulas juntadas); a Sociedade
059 Universitária Redentor recebeu 1 (um) voto válido; a Fundação Benedito
060 Pereira Nunes/Faculdade de Medicina de Campos recebeu 2 (dois) votos
061 válidos; e, a Fundação Cultural de Campos/UNIFLU recebeu 3 (três) votos
062 válidos. Encerrada a apuração da categoria de formadores de recursos
063 humanos em saúde, em comissão, declarou-se às 3 (três) instituições
064 acima elencadas, ELEITAS para o mandato de Conselheiros Municipais de
065 Saúde para o Biênio 2018/2019. ----- Atestou-se, na CATEGORIA
066 PROFISSIONAIS EM SAÚDE, que 5 (cinco) instituições votaram (vide lista
067 de presença). É a apuração em 5 (cinco) cédulas (vide cédulas juntadas); o
068 Sindicato dos Médicos de Campos recebeu 5 (cinco) votos válidos; o
069 Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de
070 Campos – SES recebeu 5 (cinco) votos válidos; o Sindicato dos
071 Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do
Rio de Janeiro recebeu 5 (cinco) votos válidos; o Conselho Regional de
Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Segunda Região – CREFITO-2
recebeu 5 (cinco) votos válidos; e, a Associação Fluminense de Medicina e
Cirurgia/SFMC recebeu 5 (cinco) votos válidos. Encerrada a apuração da
categoria profissionais em saúde, em comissão, declarou-se às 5 (cinco)
instituições acima elencadas, ELEITAS para o mandato de Conselheiros
Municipais de Saúde para o Biênio 2018/2019. O Conselheiro Presidente
desta Comissão Especial, destacou que fará eleição suplementar para as
vagas do Conselho Municipal de Saúde que ficaram em aberto, a critério
da Plenária. Aproveitou para determinar a Secretaria Executiva do
Conselho Municipal de Saúde que ENCAMINHE os nomes dos eleitos,
com seus respectivos representantes, por categoria, para
HOMOLOGAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos da
Lei. Por fim, não tendo mais nada a acrescentar, encerrou a sessão
pública às dezenove horas e cinco minutos, lavrando a presente ata que
vai assinada por todos os conselheiros presentes, membros desta
Comissão Especial Eleitoral.

RAPHAEL SILVA ROSA
Presidente da Comissão Especial
Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO
Relator da Comissão Especial
Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

EDGARD ANDRADE CORRÊA
Membro da Comissão Especial
Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

JAIR ARAÚJO JUNIOR
Membro da Comissão Especial
Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

SHIRLEY RANGEL GOMES
Membro da Comissão Especial
Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

MANOEL AYRÃO DE CARVALHO FILHO
Membro da Comissão Especial
Eleitoral
do Conselho Municipal de Saúde -
Biênio 2018/2019

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de janeiro de 2018 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, discriminada abaixo:
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (avental de cozinha, batedor de carnes, colher, escumadeiras, etc...), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **30 de janeiro de 2018 às 10h (dez horas).**

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 19/01/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 – Discussão e Apreciação referentes aos repasses das verbas às instituições conveniadas (APAE, APAPE, APOE, ASILO DO CARMO, GEFAE SÃO JOSÉ OPERÁRIO);

02- Apresentação e Apreciação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social;

03 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 10 de Janeiro de 2018.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Superintendência de Iluminação Pública

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, POR INTERMÉDIO DO SEU COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS designado pelo Decreto 163/17, amparado na Lei Federal 11.079/2004, no Decreto Federal 8.428, de 02 de abril de 2015, no Decreto Municipal 162/17, nas atas de Reunião Conjunta do CGP realizadas em 29 de agosto de 2017, 27 de setembro de 2017 e 23 de novembro de 2017, tendo em vista o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2017, amplamente divulgado, Resolve:

Art. 1º Autorizar o Requerente abaixo listado a efetuar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, com aplicação de tecnologias de cidade inteligente (*smart city*).
I – Instituto Brasileiro de Estudos em Finanças e Administração Pública - IBFAP

Art. 2º Os estudos de que trata o Artigo 1º, detalhados no termo de Referência, Anexo IV, do Edital de Chamamento Público - Nº 01/2017, deverão ser realizados no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação da AUTORIZAÇÃO.

Art. 3º A autorizada será convocada para reunião presencial, a fim de definir o Plano de Trabalho e Cronograma de Acompanhamento do PMI.

Art. 4º A autorização para elaboração e apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade, e:

I – não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento, não gera custo direto e não obriga a administração pública realizar a licitação;

II – não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores dispendidos na elaboração dos ESTUDOS, nem tão pouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados no desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada e tomada sem efeito conforme estabelecido no item 5.8 do Edital de Chamamento Público - Nº 01/2017.

Art. 6º A administração pública colocará a disposição da autorizada, com prioridade, informações, registros e documentos que estejam em seu poder, relacionadas ao objeto do Chamamento Público, bem como a credenciará perante aos órgãos da administração para desenvolvimento dos ESTUDOS.

Art. 7º A avaliação dos ESTUDOS apresentados será realizada conforme os critérios especificados no item 7 do Edital de Chamamento Público - Nº 01/2017.

Art. 8º Concluída a avaliação e seleção dos ESTUDOS, se selecionado no todo em parte, terão seus respectivos valores apurados para ressarcimento conforme item 8 do Edital de Chamamento Público - Nº 01/2017.

Art. 9º O ressarcimento pela realização dos ESTUDOS será obrigação do futuro parceiro privado contratado, após o processo licitatório do empreendimento sobre o qual versa o Edital de Chamamento Público - Nº 01/2017.

Art. 10º Os custos de qualquer natureza serão de inteira responsabilidade dos participantes desse PMI e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2018

Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Portaria Nº 001/2018

Nomeia Comissão de Patrimônio

A Presidente de Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade do controle e arrolamento preciso acerca dos bens patrimoniais dessa fundação;

Considerando a necessidade do levantamento completo de todos os bens da Fundação para se regularizar o ativo permanente;

Considerando que, após o levantamento feito há que se providenciar imediata colocação de numeração nos bens inventariados.

Resolve:

Art.1º- Constituir a comissão de patrimônio destinada a proceder à avaliação e /ou reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, assim como os levantamentos necessários a que sejam efetuados procedimentos de baixa e / ou incorporação, nas suas diversas modalidades.

Art.2º- Designar para compor a Comissão de Patrimônio pela presente Portaria os seguintes servidores: Ondina Lima de Oliveira – matr: 38538; Zélia Francisca Maria Thomaz – matr: 4159; Elisabete Lobo Baptista – matr: 17028; Orlando de Souza de Araújo Junior – matr: 12924 , e que será presidida pelo primeiro.

Art.3º- O prazo para conclusão dos trabalhos é de oito meses.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matrícula 36.536

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

Portaria nº 001/2018.

Campos dos Goytacazes, 08 de janeiro de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT, no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Consórcio União é detentor da concessão da linha Rodoviária X Farol de São Tomé;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um quadro de horários na referida linha, tendo em vista o período de verão, além do grande fluxo de passageiros nesta época;

CONSIDERANDO o caráter da essencialidade do transporte público, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 30, V;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE o quadro de horários abaixo, da linha Rodoviária X Farol de São Tomé, na seguinte disposição:

De segunda-feira a domingo:

Saída Rodoviária Rob.Silveira:		Saída Farol São Tomé	
04:30	via Gaivota	04:30	Via Xexé
05:00	Via Xexé	05:00	Via Gaivota
05:30	Via Gaivota	05:30	Via Xexé
06:00	Via Xexé	06:00	Via Gaivota
06:30	Via Gaivota	06:30	Via Xexé
07:00	Via Xexé	07:00	Via Gaivota
07:30	Via Gaivota	07:30	Via Xexé
08:00	Via Xexé	08:00	Via Gaivota
08:30	Via Gaivota	08:30	Via Xexé
09:00	Via Xexé	09:00	Via Gaivota
09:30	Via Gaivota	09:30	Via Xexé
10:00	Via Xexé	10:00	Via Gaivota
10:30	Via Gaivota	10:30	Via Xexé
11:00	Via Xexé	11:00	Via Gaivota
11:30	Via Gaivota	11:30	Via Xexé
12:00	Via Xexé	12:00	Via Gaivota
12:30	Via Gaivota	12:30	Via Xexé
13:00	Via Xexé	13:00	Via Gaivota
Saída Rodoviária Rob.Silveira:		Saída Farol São Tomé	
13:30	Via Gaivota	13:30	Via Xexé
14:00	Via Xexé	14:00	Via Gaivota
14:30	Via Gaivota	14:30	Via Xexé
15:00	Via Xexé	15:00	Via Gaivota
15:30	Via Gaivota	15:30	Via Xexé
16:00	Via Xexé	16:00	Via Gaivota
16:30	Via Gaivota	16:30	Via Xexé

17:00	Via Xexé	17:00	Via Gaivota
17:30	Via Gaivota	17:30	Via Xexé
18:00	Via Xexé	18:00	Via Gaivota
18:30	Via Gaivota	18:30	Via Xexé
19:00	Via Xexé	19:00	Via Gaivota
19:30	Via Gaivota	19:30	Via Xexé
20:00	Via Xexé	20:00	Via Gaivota
20:30	Via Gaivota	20:30	Via Xexé
21:00	Via Xexé	21:00	Via Gaivota
22:00	Via Gaivota	22:00	Via Xexé
23:00	Via Xexé	23:00	Via Gaivota

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arêas Siqueira
Presidente – IMTT
Mat. 36518

Codemca

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 002/2017

A Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, in fine, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 002/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, com transporte e a devida manutenção, bem como, higienização, clareamento e escovamento, com lavagem química das lonas, para atender a Superintendência de Entretenimento e Lazer.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **25 de janeiro de 2018 às 10h (dez horas).**

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, POR INTERMÉDIO DO SEU COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS designado pelo Decreto 163/17, amparado na Lei Federal 11.079/2004, no Decreto Federal 8.428, de 02 de abril de 2015, no Decreto Municipal 162/17, nas atas de Reunião Conjunta do CGP realizadas em 29 de agosto de 2017, 27 de setembro de 2017 e 23 de novembro de 2017, tendo em vista o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2017, amplamente divulgado, Resolve:

Art. 1º Autorizar o Requerente abaixo listado a efetuar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modelagem de concessões para a prestação de serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial, bem como implantação, operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e tráfego aéreo – EPTA, categoria “A” no aeroporto Bartolomeu Lisandro (“aeroporto”) localizado no município de Campos dos Goytacazes

I – CONSÓRCIO INFRA – CONCREMAT – UMA – GIAMUNDO NETO

Art. 2º Os estudos de que trata o Artigo 1º, detalhados no termo de Referência, Anexo IV, do Edital de Chamamento Público - Nº 02/2017, deverão ser realizados no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da AUTORIZAÇÃO.

Art. 3º A autorizada será convocada para reunião presencial, a fim de definir o Plano de Trabalho e Cronograma de Acompanhamento do PMI.

Art. 4º A autorização para elaboração e apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade, e:

I – não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento, não gera custo direto e não obriga a administração pública realizar a licitação;

II – não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores dispendidos na elaboração dos ESTUDOS, nem tão pouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados no desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada e tornada sem efeito conforme estabelecido no item 5.8 do Edital de Chamamento Público - Nº 02/2017.

Art. 6º A administração pública colocará a disposição da autorizada, com prioridade, informações, registros e documentos que estejam em seu poder, relacionadas ao objeto do Chamamento Público, bem como a credenciará perante aos órgãos da administração para desenvolvimento dos ESTUDOS.

Art. 7º A avaliação dos ESTUDOS apresentados será realizada conforme os critérios especificados no item 7 do Edital de Chamamento Público - Nº 02/2017.

Art. 8º Concluída a avaliação e seleção dos ESTUDOS, se selecionado no todo em parte, terão seus respectivos valores apurados para ressarcimento conforme item 8 do Edital de Chamamento Público - Nº 02/2017.

Art. 9º O ressarcimento pela realização dos ESTUDOS será obrigação do futuro parceiro privado contratado, após o processo licitatório do empreendimento sobre o qual versa o Edital de Chamamento Público - Nº 02/2017.

Art. 10º Os custos de qualquer natureza serão de inteira responsabilidade dos participantes desse PMI e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2018

Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

Empresa Municipal de Habitação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2017.014.000075-7-PR

Dispensa de Licitação

Tendo em vista o parecer nº 210.003/2017 da procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, adjudicando à empresa **SEM LIMITES AGROPECUARIA LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de material hidráulico, elétrico e ferramentas para manutenção das estações de tratamento de água e esgoto que estão sob a responsabilidade da EMHAB**, fundamentada na letra “a” dos incisos II do artigo 23, § 1º do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 (incluído pela Lei nº 12.715/2012), com o valor de R\$ 11.721,05 (Onze mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2018

José Amaro de Azevedo Almeida
Empresa Municipal de Habitação

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 602/2017, HOMOLOGO o resultado do convite nº 037/2017 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **LIDER BRASIL INFORMÁTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 07140249/0001-41, com o valor global de R\$ 74.172,50 (setenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE

“Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

Marcus Welber Gomes da Silva
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 601/2017, HOMOLOGO o resultado do convite nº 036/2017 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão digital por meio de digitalização em formato A4 de processos dos exercícios de 2016/2017, incluindo a preparação, o escaneamento, o acondicionamento dos documentos físicos, visando atender as necessidades da Câmara Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **JM BARRETO COMERCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 27731104/0001-22, com o valor global de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE

“Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

Marcus Welber Gomes da Silva
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

PORTARIA Nº 0001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0367/2017, que nomeou **Mateus Silva Abreu Lopes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete da Vereadora Linda Mara da Silva, Símbolo CC-1, a partir de 05 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0003/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a ANA MARIA FONSECA RIBEIRO MARINS.

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 167/2017/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a **ANA MARIA FONSECA RIBEIRO MARINS**, cargo: Técnico Legislativo, lotada nesta Casa Legislativa, matrícula nº 00004, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 10.105,48 (dez mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente



as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível 284 Padrão "P", com base na Lei n.º 8.688/2015, Anexo VIII	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (35%)		Art. 60 da Lei 5.247/91.	R\$ 2.526,37
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (5%)		Art. 12, inc. I Decreto n.º 398/2008	R\$ 360,91

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0004/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a MÁRCIA VALUCE ALVES LYRIO.

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 208/2017/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a **MÁRCIA VALUCE ALVES LYRIO LACERDA**, cargo: Técnico Legislativo, lotada nesta Casa Legislativa, matrícula nº 000040, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 9.744,57 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível 284 Padrão "P", com base na Lei n.º 8.688/2015, Anexo VIII	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (30%)		Art. 60 da Lei 5.247/91.	R\$ 2.165,51
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (5%)		Art. 12, inc. I Decreto n.º 398/2008	R\$ 360,91

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0005/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a MARIA GUIOMAR BARROS DE SOUZA OLIVEIRA.

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 292/2017/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a **MARIA GUIOMAR BARROS DE SOUZA OLIVEIRA**, cargo: Técnico Legislativo, lotada nesta Casa Legislativa, matrícula nº 000047, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 10.466,39 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível 284 Padrão "P", com base na Lei n.º 8.688/2015, Anexo VIII	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (30%)		Art. 60 da Lei 5.247/91.	R\$ 2.165,51
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (15%)		Art. 12, inc. II Decreto n.º 398/2008	R\$ 1.082,73

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br